



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Secretaria Municipal de Agricultura

Município de Encruzilhada do Sul

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 5 (cinco) Kits Irrigação compostos, cada um, pelos seguintes itens:

- 1 (uma) Motobomba Elétrica Monofásica de 2 cv e 3 Estágios;
- 1 (um) Conjunto de Sucção de 50mm de Bomba com 6 (seis) metros;
- 1 (um) Conjunto de Recalque em 50mm com manômetro;
- 1 (uma) Linha Adutora com 50 tubos engate de rosca 2 (duas) polegadas;
- 2 (duas) curvas;
- 2 (dois) Cap macho e 1 (um) "T" derivação 2x2 polegadas;
- 4 (quatro) Aspersores Agro polo baixa vazão com 1 (um) metro de altura e saída para aspersor;
- 40 (quarenta) Adaptadores inicial gotejamento com registro, chula e final de linha;
- 400 (quatrocentos) metros de tubo gotejador 20x20 1.6lh.

1.2 Complementa este Termo de Referência 01 (uma) Despoldadeira de Frutas com Caroço (Butiá), com capacidade de:

- Despoldar de 300kg de fruta por hora;
- Alimentação por bateladas;
- Com no mínimo 03 (três) peneiras com furação de 2,5mm, 0,6mm e 8,0mm;
- Motor elétrico de no mínimo 1,5 cv de potência, monofásico 127/220 volts ou trifásico 220/380 volts;
- Palhetas flexíveis;
- Peças de reposição padronizadas.

1.3 O prazo de vigência do contrato é de 180 dias.

1.4 O índice de reajuste é o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT.R\$	VLR. TOTAL R\$
01	Kits Irrigação	UN	05	R\$ 9.381,22	R\$ 46.906,10
02	Despoldadeira de Frutas	UN	01	R\$ 20.593,33	R\$ 20.593,33
TOTAL					R\$ 67.499,43

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES

2.1 No que diz respeito aos Kits Irrigação, a presente contratação fundamenta-se nos Estudos Técnicos Preliminares realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura de Encruzilhada do Sul, os quais apontaram a necessidade de investimentos em infraestrutura hídrica para a Agricultura Familiar, especialmente em sistemas de irrigação que se mostram cada vez mais necessários para os produtores do município, tendo em vista que nos últimos 4 (quatro) anos, o município decretou 3 (três) Situações de Emergência devido a ESTIAGEM: Decretos 3.679/2022, 3.751/2023 e 3.887/2025.

2.2 Verificou-se que uma das principais limitações para o aumento da produtividade e a diversificação da produção agrícola está relacionada a restrição de acesso a água em períodos de estiagem, situação essa, recorrente na região.

2.3 Neste sentido, a aquisição dos Kits Irrigação apresenta-se como uma boa e viável alternativa para atender as demandas levantadas pelos produtores da Associação de Agricultores Familiares Verde Sul, inscrito no CNPJ. 23.358.929/0001-92, de Encruzilhada do Sul.

2.4 A medida busca fomentar a adoção de práticas de irrigação mais eficientes, assegurando:

- O uso racional da água;
- A redução dos impactos negativos da estiagem;
- O fortalecimento da Agricultura Familiar;
- A promoção do desenvolvimento rural sustentável;
- A melhoria da segurança alimentar e nutricional no município.





2.5 Referente ao equipamento Despolpadeira de Frutas, a presente contratação fundamenta-se nos estudos técnicos preliminares, elaborados pela Secretária Municipal de Agricultura, os quais demonstram a necessidade desta aquisição para atendimento das demandas dos Agricultores Familiares vinculados a Associação Municipal de Pequenos Agricultores de Encruzilhada do Sul, inscrito no CNPJ. 01.455.350/0001-05.

2.6 O Município de Encruzilhada do Sul integra a Rota dos Butiazais, projeto desenvolvido pela Embrapa, que visa fomentar o aproveitamento sustentável do Butiá e a valorização da Agricultura Familiar.

2.7 Neste contexto a Despolpadeira é um equipamento essencial para a diversificação da produção agrícola local, possibilitando o processamento de sucos e polpas de Butiá, e demais frutas produzidas no município como Amora e Pêssego, agregando valor à produção, ampliando as oportunidades de geração de renda e fortalecendo a permanência do agricultor no campo.

2.8 O equipamento permitirá um melhor aproveitamento destes frutos, que existe em abundância na região, agregando valor e estimulando práticas sustentáveis, contribuindo para o fortalecimento da economia local, em especial das famílias rurais, atendendo a políticas públicas de incentivo à produção diversificada, a segurança alimentar e o desenvolvimento regional sustentável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Com a aquisição dos kits Irrigação será possível mitigar os efeitos da estiagem que, frequentemente afetam as culturas produzidas pelos produtores da Associação de Agricultores Familiares Verde Sul, através da irrigação por aspersão ou gotejamento das hortaliças, tubérculos, grãos e pomares.

3.2 Com a aquisição da Despolpadeira será possível beneficiar frutas nativas como o Butiá e demais frutas produzidas no município como Amora e Pêssego, possibilitando o incremento da renda dos associados da Associação Municipal de Pequenos Agricultores de Encruzilhada do Sul com a venda de sucos e polpas, viabilizando a produção de geleias e sorvetes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades

comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

4.2 Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);

4.3 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.4 Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;

4.5 Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda do domicílio da sede da licitante;

4.6 Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

4.7 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

4.8 Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

4.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;

4.10 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATADO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS

5.1 A execução do objeto contratado deverá observar as diretrizes estabelecidas nos Estudos Técnicos Preliminares, elaborados pela Secretaria Municipal de Agricultura de Encruzilhada do Sul, bem como as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2 Dos Kits Irrigação





No que se refere à aquisição e ao fornecimento dos Kits Irrigação, a contratada deverá:

- a) fornecer equipamentos novos, sem uso anterior, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) entregar os Kits completos, com todos os componentes, peças e acessórios necessários à sua instalação e pleno funcionamento;
- c) disponibilizar, no ato da entrega, manuais de instalação, operação e manutenção, bem como os respectivos documentos de garantia;
- d) assegurar garantia mínima de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- e) durante o período de garantia, assegurar **assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul**, prestada diretamente pela contratada ou por representante, revendedor ou assistência técnica por ela indicada/autorizada, de modo a garantir atendimento adequado aos equipamentos fornecidos;
- f) quando acionada a assistência técnica, assegurar atendimento inicial no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, devendo eventual reposição de peças ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, salvo situação devidamente justificada e aceita pela Administração;
- g) durante o período de garantia, assegurar, sem ônus para a Administração quando caracterizada situação coberta pela garantia, o fornecimento e a substituição das peças, componentes e acessórios necessários à correção de defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento;
- h) utilizar, nos atendimentos realizados durante a garantia, peças e componentes novos, originais ou tecnicamente equivalentes, compatíveis com os equipamentos fornecidos e adequados às especificações do fabricante, sem comprometimento da segurança, desempenho, durabilidade ou garantia;
- i) após o término da garantia, assegurar condições para aquisição de peças, componentes e acessórios de reposição, diretamente ou por meio de sua rede de representantes, revendedores ou assistências técnicas, observada a disponibilidade regular de fornecimento do fabricante;
- j) realizar, quando solicitado pela Administração, treinamento básico e orientações para instalação, operação e manutenção dos Kits Irrigação, por meio de profissional devidamente capacitado, diretamente pela contratada ou por representante por ela indicado.

5.3 Da Despoldadeira de Frutas

No que se refere à aquisição e ao fornecimento da Despoldadeira de Frutas, a contratada deverá:



- a) fornecer equipamento novo, sem uso anterior, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e apto ao processamento das frutas para as quais se destina;
- b) entregar o equipamento completo, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhado de todas as peças, componentes e acessórios necessários à sua adequada utilização;
- c) disponibilizar, no ato da entrega, manual de operação e manutenção, bem como os respectivos documentos de garantia;
- d) assegurar garantia mínima de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- e) realizar, quando solicitado pela Administração, demonstração de funcionamento e orientação básica quanto à correta operação, higienização e manutenção do equipamento;
- f) prestar, durante o período de garantia, a assistência necessária para correção de eventuais defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento abrangidos pela garantia.

5.4 Das Condições Comuns de Entrega

A contratada deverá observar, para ambos os itens:

- a) a entrega dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da solicitação de fornecimento;
- b) caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões do impedimento com antecedência mínima de **2 (dois) dias**, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas;
- c) os bens deverão ser entregues no **Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul**, situado na Rua Honório Florisbal, nº 310, Centro, Encruzilhada do Sul/RS, salvo indicação diversa expressamente determinada pela Administração;
- d) todos os equipamentos, componentes e acessórios fornecidos deverão estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao objeto, especialmente aquelas relacionadas à segurança, operação e qualidade;
- e) os equipamentos serão submetidos à conferência e ao recebimento pela Administração, não sendo aceitos bens que apresentem avarias, defeitos, ausência de componentes ou divergências em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO



6.1 O fiscal administrativo do contrato será o Assessor da Secretaria Municipal de Agricultura, Marcelo Timm Silveira, matrícula 3223-9, CPF 912.466.280-15.

6.2 A gestora do contrato será a Secretária Municipal Interina de Agricultura, Márcia Louzada Pereira, Portaria 14.577, CPF 000.977.190-56.

6.3 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.4 A gestora do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fim de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A medição será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, mediante verificação da entrega integral dos bens conforme especificações técnicas.

7.2 Serão aceitos apenas equipamentos novos, em perfeito funcionamento, acompanhados de manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos.

7.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega do objeto, após a apresentação da nota fiscal.

7.5 O pagamento será realizado por meio de empenho.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1 A modalidade sugerida é o Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 67.499,43 (sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos) conforme pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados e portais de compras públicas.

Conforme análise, o valor estimado está em sintonia com o praticado no mercado.



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
1	Kit Irrigação	UN	05	R\$ 9.381,22	R\$ 46.906,10
2	Despolpadeira	UN	01	R\$ 20.593,33	R\$ 20.593,33
TOTAL					R\$ 67.499,43

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A contratação contará com recursos oriundos da **Consulta Popular 2022/2023**, vinculados ao **Processo nº 23/1300-0003146-5**, no montante de **R\$ 52.380,95 (cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos)**, acrescidos da contrapartida municipal de **R\$ 13.453,28 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos)**, totalizando o valor principal de **R\$ 65.834,23 (sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos)** depositado na conta bancária vinculada ao Convênio.

10.2 Os valores mencionados no item anterior permanecem aplicados na conta bancária vinculada ao Convênio, gerando rendimentos financeiros, cuja utilização para execução do objeto foi devidamente autorizada pela **Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado do Rio Grande do Sul – SDR**, por meio de Termo Aditivo.

10.3 Dessa forma, para fins da presente contratação, integram os recursos disponíveis o valor do repasse estadual, a contrapartida municipal já depositada e os respectivos rendimentos financeiros autorizados, considerando-se, quanto a estes, o saldo atualizado da conta vinculada ao Convênio.

10.4 A nova pesquisa de preços realizada para a contratação apontou valor médio estimado de **R\$ 67.499,43 (sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos)**.

10.5 A contratação deverá observar o limite dos recursos efetivamente disponíveis na conta vinculada ao Convênio, compreendendo o valor principal de **R\$ 65.834,23**, acrescido dos rendimentos financeiros autorizados para utilização.



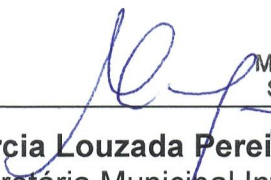
11. DECLARAÇÃO

11.1 Declaro que este Termo de Referência foi elaborado de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e os orçamentos que o embasaram ficarão a disposição da concedente e dos controles internos e externos pelo período de 05 (cinco) anos, contados da publicação da decisão referente ao julgamento das contas dos administradores responsáveis pelo convênio.

Encruzilhada do Sul, 01 de outubro de 2026.



Marcelo Timm Silveira – Matrícula 3223-9
Assessor da Secretaria Municipal de Agricultura



Márcia Louzada Pereira
Secretária Interina de
Agricultura
Márcia Louzada Pereira – Portaria 14.577
Secretária Municipal Interina de Agricultura

Benito Fonseca Paschoal
Prefeito Municipal